ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

PROJETO DE LEI N° 061 /2017
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS NATIVAS NAS ÁREAS DE EDIFICAÇÃO E LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, CONCOMITANTEMENTE COM O PAGAMENTO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Na construção de edificações de uso residencial ou não residencial ou ainda nas áreas destinadas a loteamento é obrigatório o pagamento do valor correspondente a três mudas de plantas nativas, tais quais aroeira vermelha, capororoca, pitangueira ou araçás, concomitantemente a guia de pagamento do ITBI.

Paragrafo único: O valor referente as mudas de plantas nativas, serão estipuladas pela Secretária de Meio Ambiente, valor este que será incluso na guia do ITBI e reajustado anualmente ou conforme valor de mercado.

Art. 2º As mudas de plantas nativas a que se referem o artigo anterior deverão ser de no mínimo 1,5 m de altura.

Art. 3º Ficará a encargo da Secretária do Meio Ambiente a aquisição, o plantio e a manutenção das mudas de plantas nativas referidas no artigo primeiro, após a comprovação do pagamento da guia de ITBI.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2017.

Valmir Dallagnol
Vereador PSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ

GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a):

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que dispõe sobre a aquisição de mudas de plantas nativas nas áreas de edificação e loteamento do município de Xangri-Lá, concomitantemente com o pagamento do ITBI e dá outras providências, por ser uma iniciativa pautada por ações de educação ambiental que buscam incentivar a arborização e o plantio adequado de árvores no município.

Todos temos consciência e procuramos desenvolver intenso trabalho de conscientização popular e respeito do meio ambiente, com este Projeto de Lei poderemos transformar Xangri-Lá no "pulmão" do litoral norte gaúcho.

Nesta época em que se evidenciam os interesses ambientais, compete aos legisladores a incumbência de normatizar procedimentos que viabilizem a execução de política ambiental moderna e benéfica para a sociedade.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta casa legislativa.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2017.

Valmir Dallagnol

Vereador PSB